

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº. 163/2021

EDITAL Nº. 042/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ATA DE REUNIÃO DA CRP PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão de Registro de Preços – CRP, designada pela Portaria 1062/2021, para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame as empresas: **01 – ENCOP ENGENHARIA LTDA, 02 – MARCH ENGENHARIA E REGULAÇÃO LTDA, 03 – T. CHICHELERO ENGENHARIA ME, 04 – AEROGEO AEROFOTOGRAMETRIA GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA, 05 – TECHNIQUE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, 06 – RITTER DOS SANTOS E CIA LTDA e 07 – MORFEO & PAIM ENGENHARIA LTDA** . Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica, oportunidade na qual a Arquiteta Jerusa Mattos, manifestou-se nos seguintes termos: “[...] *Em análise do Edital nº 042/2021, Concorrência Pública – RP nº 023/2021, no que se refere à análise da Qualificação Técnica, temos que: 1. As empresas 01 - ENCOP ENGENHARIA LTDA, 03 - T. CHICHELERO ENGENHARIA ME, 04 – AEROGEO AEROFOTOGRAMETRIA GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA, 05 – TECHNIQUE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, 06 – RITTER DOS SANTOS E CIA LTDA, atenderam a todos os itens exigidos no Edital, referentes à Qualificação Técnica – Itens 4.2.11 a 4.2.18. 2. A empresa 02 – MARCH ENGENHARIA E REGULAÇÃO LTDA não atendeu ao item 4.2.13, não apresentando Atestado de Capacidade Técnico Operacional da empresa licitante; 3. A empresa 07 – MORFEO & PAIM ENGENHARIA LTDA (ARQUITECH) não atendeu aos itens 4.2.13 e 4.2.15, não apresentando atestados de capacidade técnica operacional, que demonstre(m) que a (s) licitante (s) executou (ram) serviço (s) compatível (eis) em características com o objeto da licitação e não apresentou prova de registro da licitante junto ao CREA ou CAU, respectivamente. [...]*”. O processo também foi objeto de análise da qualificação econômico-financeira, pela servidora e Contadora Liane Caletti, CRC nº. 083850-O, conforme manifestação a seguir: “[...] *Conforme solicitado, em análise ao item QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA do edital supracitado, segue, Assunto: Análise do item QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, da concorrente AEROGEO AEROFOTOGRAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 88.705.447/0001-07 Em análise ao item QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA do edital supracitado, segue: Liquidez Corrente (LC) – 3,9 Liquidez Geral (LG) – 3,0 Solvência Geral (SG) – 4,7 Patrimônio Líquido – R\$ 959.816,20 Capital Social – R\$ R\$ 500.000,00 De acordo cm o*



CRC 2801 válido até 20/04/2021. A comprovação da boa situação financeira da empresa foi feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices previstos no edital e Decreto nº 589/2015, bem como devidamente conferidas com as demonstrações. Assim, a comprovação da capacidade financeira passa por indicadores estáticos, obtidos no final do exercício social. A empresa ATENDE as exigências do Edital . Assunto: Análise do item QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, da concorrente MARCH ENGENHARIA E REGULAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 31.307.644/0001-50: 4.2.7 Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Não está autenticada em cartório e não é possível confirmar sua autenticidade através da internet Não entregou 4.2.10.1 As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando: e Campo J800 com as Notas Explicativas; A empresa NÃO ATENDE as exigências do Edital . Assunto: Análise do item QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, da concorrente MORFEO E PAIM ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 14.924.881/0001-41 4.2.7 Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Foi emitida em 21/08/2020, logo está vencida Não entregou 4.2.10.1 As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando: A Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); b Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil); d Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil); e Campo J800 com as Notas Explicativas; A empresa NÃO ATENDE as exigências do Edital . Assunto: Análise do item QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, da concorrente RITTER DOS SANTOS & CIA LTDA-ME , inscrita sob o CNPJ Nº 04.920.367/0001-84 4.2.8 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589 de 15/07/2005. 4.2.10.2 As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue: a Termos de abertura e encerramento; b Balanço Patrimonial; c Demonstrações do Resultado do Exercício; d Notas Explicativas; A empresa NÃO ATENDE as exigências do Edital . Assunto: Análise do item QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, da concorrente TECHNIQUE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 01.776.974/0001-24 Em análise ao item QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA do edital supracitado, segue: Liquidez Corrente (LC) – 5,1 Liquidez Geral (LG) – 5,1 Solvência Geral (SG) – 7,2 Patrimônio Líquido – R\$ 544.177,29 Capital Social – R\$ 400.000,00 A comprovação da boa situação financeira da empresa foi feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices previstos no edital e Decreto nº 589/2015, bem como devidamente conferidas com as demonstrações. Assim, a comprovação da capacidade financeira passa por

indicadores estáticos, obtidos no final do exercício social. A empresa ATENDE as exigências do Edital Assunto: Análise do item QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, da concorrente ENCOP ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 92.853.498/0001-53 Em análise ao item QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA do edital supracitado, segue: Liquidez Corrente (LC) – 1,5 Liquidez Geral (LG) – 1,3 Solvência Geral (SG) – 2,0 Patrimônio Líquido – R\$ 2.392.719,83 Capital Social – R\$ 1.040.000,00 A comprovação da boa situação financeira da empresa foi feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices previstos no edital e Decreto nº 589/2015, bem como devidamente conferidas com as demonstrações. Assim, a comprovação da capacidade financeira passa por indicadores estáticos, obtidos no final do exercício social. A empresa ATENDE as exigências do Edital Assunto: Análise do item QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, da concorrente T.CICHELERO ENGENHARIA, inscrita sob o CNPJ Nº 22.229.527/0001-25 Em análise ao item QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA do edital supracitado, segue: Liquidez Corrente (LC) – 42,5 Liquidez Geral (LG) – 4,4 Solvência Geral (SG) – 4,5 Patrimônio Líquido – R\$ 331.631,33 Capital Social – R\$ 45.000,00 A comprovação da boa situação financeira da empresa foi feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices previstos no edital e Decreto nº 589/2015, bem como devidamente conferidas com as demonstrações. Assim, a comprovação da capacidade financeira passa por indicadores estáticos, obtidos no final do exercício social. A empresa ATENDE as exigências do Edital . [...]” Demais documentos foram analisados pela CRP e estão de acordo com as exigências do edital. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CRP julga **habilitadas** as licitantes: **01 – ENCOP ENGENHARIA LTDA, 03 – T. CHICHELERO ENGENHARIA ME, 04 - AEROGEO AEROFOTOGRAMETRIA GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA e 05 - TECHNIQUE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA** , por atendimento a todos itens do edital, e julga **inabilitadas** as licitantes: **02 - MARCH ENGENHARIA E REGULAÇÃO LTDA, 06 – RITTER DOS SANTOS E CIA LTDA e 07 - MORFEO & PAIM ENGENHARIA LTDA (ARQUITECH)**. Pelos motivos expostos nos pareceres técnico e contábil. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Os envelopes de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para as **10 horas** do dia **07 (sete) de maio de 2021**. Nada mais havendo digno de registro, o Presidente da Comissão de Registro de Preços encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CRP.x.x.x.x.x.

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Portaria Municipal nº. 1062/2021